



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JACAREÍ

RUGBY

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://www.facebook.com/jacareirugby)



Conteúdo

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO I	4
DOS FUNDAMENTOS ÉTICOS	4
CAPÍTULO II.....	6
DAS NORMAS DE CONDUTA.....	6
CAPÍTULO III.....	6
DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JACAREÍ RUGBY	6
DOS ATLETAS.....	8
DOS TREINADORES.....	10
DAS DELEGAÇÕES OFICIAIS	Erro! Indicador não definido.
DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊS E STAFF PROFISSIONAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JACAREÍ RUGBY	11
CONFLITO DE INTERESSES	11
RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO	12
PRESERVAÇÃO E USO ADEQUADO DOS BENS E RECURSOS DAS ENTIDADES.....	13
USO DA INFORMAÇÃO E RELACIONAMENTO COM IMPRENSA E REDES SOCIAIS	14
CAPÍTULO IV.....	15
GESTÃO DA CONDUTA	15
ADESÃO AOS VALORES DESTA CÓDIGO E CONSEQUÊNCIAS DO SEU DESCUMPRIMENTO	15
CAPÍTULO V.....	16
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	16

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://facebook.com/jacareirugby)



INTRODUÇÃO

Todos os membros do Conselho de Administração, Comitês, Staff Profissional da Associação Esportiva Jacaré Rugby (“AEJR”), bem como dirigentes, árbitros, atletas, treinadores, equipe multidisciplinar e outros colaboradores se comprometem a desempenhar todas as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e normas internas da Associação Esportiva Jacaré Rugby, estimulando e orientando os seus colegas também nesse sentido. Os membros também cumprirão todas as leis, os regulamentos e as normas que disciplinam a prática do Rugby, tanto no país como no exterior.

Associação Esportiva Jacaré Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacaré - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://www.facebook.com/jacareirugby)



CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS ÉTICOS

Art. 1º - O Código de Ética e Associação Esportiva Jacareí Rugby define os princípios de ética e conduta que devem pautar as atividades esportivas e administrativas da entidade e da comunidade do Rugby .

Art. 2º - As regras contidas neste Código expressam os valores e princípios da Associação Esportiva Jacareí Rugby de Prática Esportiva do Rugby.

Art. 3º - O presente Código tem como objetivo enfatizar os ideais e valores de integridade, paixão, solidariedade, disciplina e respeito.

Art. 4º - Os membros do Conselho de Administração, Comitês, Staff profissional da Associação Esportiva Jacareí Rugby, da qual fazem parte dirigentes, atletas, treinadores, equipe multidisciplinar e outros colaboradores assumem o compromisso de pautar seus comportamentos, condutas e atitudes em conformidade com os seguintes princípios éticos:

I – Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto Social da Associação Esportiva Jacareí Rugby, reconhecendo, apoiando e divulgando os objetivos, valores, princípios e políticas da entidade;

II – Conhecer, cumprir e zelar pelas regras, normas e regulamentos que disciplinam a prática do Rugby, oriundas da World Rugby (“WR”);

III – Respeitar, estimular e implementar a participação competitiva justa e, com ela, tanto a prática do desporto quanto a conquista da vitória, como reconhecimento do melhor desempenho, e de seu aprimoramento, obedecendo, rigorosamente, as regras e regulamentos e valores do Rugby;

IV – Observar, em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, atletas, treinadores, competidores, colaboradores e ao público em geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e da competição justa;

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://facebook.com/jacareirugby)



V – Defender a permanente valorização do Rugby, tendo em vista a divulgação de sua prática, seu aprimoramento técnico e melhor desempenho esportivo dentro dos melhores princípios de fraternidade e conagração dos atletas, aficionados e das entidades congêneres, no país e no mundo e preparar os praticantes, para a transição de sua nova carreira;

VI – Observar, acatar e cumprir com seriedade as diretivas e sanções aplicadas dentro do espírito das leis, normas, regulamentos disciplinares e dos usos e costumes do Rugby;

VII – Reprimir a violência física e psicológica no esporte e valorizar a competição justa e o espírito esportivo em todas as ocasiões e suas formas de manifestação;

VIII – Prevenir e desencorajar, quaisquer preconceitos e preferências, em qualquer competição de Rugby ou dentro da Associação Esportiva Jacaré Rugby, com base em diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, deficiência física, preferência política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, dentre outras formas de exclusão social e estimular o respeito aos símbolos nacionais e à confraternização entre as nações e o respeito aos direitos humanos, em geral;

IX – Coibir e impedir o uso de qualquer substância ilícita ou de estimulantes químicos não autorizados pela WR, WADA ou qualquer instituição competente, de modo a combater os efeitos negativos da dopagem e assegurar o princípio universal da igualdade de oportunidades e da integridade física e mental do indivíduo;

X – Rejeitar e rechaçar qualquer forma de favorecimento desleal, manipulação de competições esportivas, corrupção de qualquer natureza, assegurando a probidade e a dignidade no âmbito do esporte e desestimulando sua mercantilização;

XI – Procurar em primeiro plano a Associação Esportiva Jacaré Rugby para registrar reclamações ou sugestões, por meio de sua Ouvidoria ou outras formas, antes de se manifestar através de redes sociais ou outros meios de comunicação.

Associação Esportiva Jacaré Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacaré - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://www.facebook.com/jacareirugby)



Jacareí Rugby

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 5º - Todos os membros do Conselho de Administração, Comitês, Staff Profissional da Associação Esportiva Jacareí Rugby, bem como dirigentes, atletas, treinadores, equipe multidisciplinar outros colaboradores se comprometem a desempenhar todas as suas atividades em consonância com este Código.

Art. 6º - As normas de conduta geram responsabilidades, direitos e obrigações, que devem ser assumidos nas diferentes áreas de atuação esportiva, além dos diversos níveis da organização e da administração da Associação Esportiva Jacareí Rugby.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JACAREÍ RUGBY

Art. 7º - Conhecer, cumprir e aplicar as leis, os regulamentos e as normas que disciplinam a prática do Rugby, tanto no país como no exterior.

Art. 8º - Concentrar toda a iniciativa e o empenho da entidade no sentido da promoção dos legítimos interesses do Rugby dentro dos parâmetros da transparência, honestidade e esportividade, priorizando a prática correta do mesmo.

Art. 9º - Estabelecer a estrita cooperação entre Federações, entidades congêneres, clubes, governos, patrocinadores e investidores, mantendo laços de respeito e consideração e destacando a importância do esporte para o desenvolvimento social, e para a cultura, educação e saúde de seus praticantes.

Art. 10º – Estreitar e manter as relações com os meios de comunicação, de modo a assegurar a desejável integridade e objetividade de todas as entidades ligadas ao Rugby, além de valorizar e divulgar o esporte perante a opinião pública.

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://facebook.com/jacareirugby)



Art. 11º – Na eventualidade de ocorrências que envolvam ou comprometam a imagem da Associação Esportiva Jacareí Rugby, os dirigentes deverão manter a necessária unidade, agindo de forma rápida, clara e equilibrada para o imediato restabelecimento da verdade dos fatos e da preservação do conceito das entidades e do esporte.

Art. 12º – Declinar de envolvimento em negociações comerciais ilícitas, abstendo-se de comissões, participações e favorecimentos, especialmente ligados a valores financeiros ou de qualquer outra natureza.

Art. 13º – Vedar acordos ou compromissos de natureza contratual, sem que haja o necessário respaldo formal ou a necessária aprovação da entidade à qual estejam vinculados.

Art. 14º – Tomar todas as providências cabíveis para garantir a segurança nos locais de realização das competições, considerando prioritariamente o bem-estar físico e moral de todos os envolvidos nos eventos esportivos.

Art. 15º – Prevenir e impedir, pelos meios disponíveis, o uso de entorpecentes ou substâncias proibidas pela WR, WADA ou qualquer instituição autorizada, e o favorecimento desleal e de corrupção no âmbito da prática do Rugby.

Art. 16º – Vedar a veiculação pelos meios de comunicação da Associação Esportiva Jacareí Rugby em uniformes individuais e proibir que atletas, treinadores, equipe multidisciplinar façam/endorssem/sugiram/recomendem, promoção, propaganda e publicidade de qualquer bem ou serviço que agrida ou venham agredir a imagem e os valores do Rugby, o meio ambiente e a legislação em vigor.

Art. 17º – Combater todo e qualquer tipo de preconceito ou preferência, oriundo de diferenças étnicas de cor, gênero, crença religiosa, deficiência física, orientação política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, entre outras formas de exclusão social, em todos os tipos de competições e modalidades do Rugby, apoiando iniciativas de mesmo cunho no país e no exterior.

Art. 18º – Reprimir atos de violência que comprometam a integridade física e moral dos praticantes, assistentes, colegas, dirigentes, meios de comunicação e torcedores do Rugby, garantindo sua segurança e bem-estar, contribuindo para a imagem positiva do esporte e projetando tal opinião para os demais setores da sociedade.

Art. 19º – Combater todos os atos que possam desmoralizar, desacreditar ou comprometer o bom nome da entidade e dos que atuam no ambiente do Rugby.

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://www.facebook.com/jacareirugby)



Art. 20º – Rejeitar e rechaçar qualquer forma de favorecimento desleal, manipulação de competições esportivas, corrupção de qualquer natureza, assegurando a probidade e a dignidade no âmbito do esporte e desestimulando sua mercantilização

Art. 21º – Apresentar nos prazos estabelecidos os balanços financeiros com informações completas, corretas e auditadas por profissionais independentes, externos à Associação Esportiva Jacareí Rugby e, de acordo com os princípios da gestão ética e transparente, recomendar que as federações filiadas também o façam, divulgando obrigatoriamente essas informações nas páginas da internet, a fim de que a comunidade do Rugby, bem como de autarquias e público em geral, possam ter conhecimento.

Art. 22º – Dar crédito aos direitos autorais, quando houver citação ou adaptação de texto.

Art. 23º – Os honorários e quaisquer outros ganhos, envolvendo convites à Associação Esportiva Jacareí Rugby na pessoa de seus dirigentes e/ou gestores, referentes a palestras, seminários, simpósios, workshops, cursos, publicações e outros serão devidos diretamente à Entidade.

Parágrafo único – As despesas envolvendo os convites acima, devem ser apresentadas diretamente à Entidade, desde que não incluam qualquer gasto incorrido por familiares e acompanhantes do dirigente e/ou gestor convidado.

Art. 24º – Privar-se de participar de apostas nas competições, impedir a contratação de resultados e prevenir o assédio e indução aos atletas e treinadores a tais comportamentos.

DOS ATLETAS

Art. 25º – Dedicar-se a preparação física e ao aprimoramento técnico, ser pontual nos treinamentos, competições e atos oficiais, qualificando-se para competir e alcançar a vitória, dentro do espírito de esportividade e do jogo justo, com entusiasmo e motivação.

Art. 26º – Procurar conhecer plenamente, valorizar e cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas oficiais de conduta aplicadas ao esporte.

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://www.facebook.com/jacareirugby)



Art. 27º – Competir com determinação, acatando esportivamente as resoluções dos dirigentes, e as orientações dos treinadores, dos colaboradores e tratando os concorrentes e colegas com respeito e consideração, além de não praticar ato de encenação e ofensa por palavras, comportamentos desrespeitosos e preconceituosos.

Art. 28º – Defender os interesses do Rugby, em particular, e das atividades esportivas, em geral, com especial ênfase dos valores, práticas e interesses de competitividade, esportividade e superação que devem nortear a conduta do esportista.

Art. 29º – Rejeitar com energia e transparência qualquer tendência ou manifestação de violência, oriunda de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, deficiência física, preferência política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, e o uso de substâncias ilícitas, estimulantes químicos desautorizados, a corrupção passiva ou ativa, tanto no âmbito esportivo, quanto fora dele.

Art. 30º – Acatar com disciplina e postura equilibrada eventual punição, manifestando-se com serenidade, pelos meios legais, em caso de discordância.

Art. 31º – Manifestar opiniões de modo responsável, equilibrado e coerente com os princípios e interesses da equipe que representa e das entidades esportivas as quais se vincula e abster-se de críticas públicas e comentários inapropriados sobre incidentes relacionados ao Rugby, a fim de não macular a imagem de qualquer atleta, competidor, árbitro, dirigente, treinador ou patrocinadores.

Art. 32º – Privar-se de fazer promoção, propaganda ou merchandising de qualquer bem ou serviço que agrida ou venha a agredir a imagem do esporte, os valores do Rugby e a legislação em vigor.

Art. 33º – Comunicar obrigatoriamente e não ocultar qualquer tipo de lesão para acelerar o retorno e cooperar com os médicos e preparadores na programação do tratamento.

Art. 34º – Utilizar adequadamente os uniformes oficiais da Associação Esportiva Jacareí Rugby em atividades oficiais que estiver convocado.

Art. 35º – Ter conhecimento das normas antidopagem da WR e WADA e só usar medicamentos com conhecimento do médico da delegação ou por ele prescrito.

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://www.facebook.com/jacareirugby)



Jacareí Rugby

DOS TREINADORES

Art. 36º – Cumprir suas atividades com profissionalismo, competência, entusiasmo e dedicação, tendo em vista o preparo físico e psicológico dos atletas, de modo a garantir as melhores condições das equipes para as competições.

Art. 37º – Permanecer com condicionamento físico e mental e estar atento à evolução das técnicas e regras do Rugby de forma a poder desempenhar suas atribuições com eficiência, motivação e empenho.

Art. 38º – Cumprir e fazer cumprir com rigor as leis, regulamentos e normas oficiais que disciplinam o esporte tanto no país como no exterior.

Art. 39º – Privar-se de se expressar publicamente de forma inapropriada aos atletas, dirigentes, competidores, colegas, meios de comunicação e público, seja por palavras, gestos, atos e/ou comportamentos.

Art. 40º – Orientar os atletas, durante treinos e competições, para que participem das competições com esportividade, sem encenações, violência, palavras, atos e gestos inapropriados, e, dando o exemplo e ao mesmo tempo mantendo o respeito e a consideração aos competidores e ao público que prestigia o esporte.

Art. 41º – Manter permanente atenção sobre a conduta dos atletas, para esclarecer, prevenir, coibir atos de violência oriundos de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, deficiências físicas, preferência política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, uso de substâncias ilícitas ou estimulantes químicos desautorizados, além de indícios de corrupção que comprometam a imagem das entidades as quais representam o bom nome do esporte.

Art. 42º – Abster-se de participar de entendimentos e acordos espúrios que tratem de transferência e aliciamento de atletas, ou qualquer outro ato não autorizado que possa implicar vantagem ou compensação financeira ilícita.

Art. 43º – Preservar os interesses, princípios e práticas do Rugby, bem como estimular a manutenção de clima esportivo de trabalho e respeitar toda e qualquer manifestação esportiva em todas as oportunidades, especialmente, junto às faixas de menor idade, preservando a integridade física e moral do menor.

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://www.facebook.com/jacareirugby)



Art. 44º – Evitar críticas e comentários públicos sobre os incidentes de competições, mantendo a necessária clareza, objetividade e ponderação, assegurando a coerência com os princípios e os interesses defendidos pela equipe, seleção, em que atua, divulgando o esporte e ressaltando o trabalho das entidades.

Art. 45º – Privar-se de fazer promoção, propaganda, publicidade ou merchandising de qualquer bem ou serviço que agrida ou venha a agredir a imagem do esporte, o meio ambiente e a legislação em vigor.

**DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊS E STAFF PROFISSIONAL DA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JACAREÍ RUGBY
CONFLITO DE INTERESSES**

Art. 46º – Os membros do Conselho de Administração, Comitês e Staff Profissional da Associação Esportiva Jacaré Rugby obrigam-se a pautar seu comportamento e conduta, devendo:

I- Agir com imparcialidade e honestidade na relação com os clubes, federações, atletas, administradores, empregados, fornecedores, clientes e patrocinadores;

II- Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis a legislação brasileira, inclusive as leis anticorrupção;

III- Evitar situação em que possa ocasionar conflito de interesses próprios com os interesses da Associação Esportiva Jacaré Rugby e, quando não for possível, abster-se de representar a Associação Esportiva Jacaré Rugby no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;

IV- Se abster de estabelecer relações comerciais ou de negócio com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde, segurança, ambiental e de direitos humanos compatíveis com os da Associação Esportiva Jacaré Rugby, bem como as práticas anticorrupção adotadas pela Associação Esportiva Jacaré Rugby.

Art. 47º – São condutas intoleráveis pelos membros do Conselho de Administração, Comitês e Staff Profissional da Associação Esportiva Jacaré Rugby, sujeitas a medidas disciplinares:



Jacareí Rugby

- I- Usar do respectivo cargo visando obter vantagens pessoais ou qualquer outra forma de favorecimento pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações;
- II- Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da Associação;
- III- Dar tratamento preferencial a qualquer patrocinador ou fornecedor em desacordo com as políticas e normas da Associação Esportiva Jacareí Rugby ;
- IV- Oferecer ou receber presentes em desacordo com as políticas e normas da Associação Esportiva Jacareí Rugby e como meio de exercer influência indevida, ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros;
- V- Oferecer hospitalidade ou entretenimento, realizar doações ou contribuições sociais em nome da Associação Esportiva Jacareí Rugby em desconformidade com suas políticas e normas ou sem a obtenção da autorização necessária;
- VI- Ofertar, pagar ou autorizar um benefício pessoal (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal), direta ou indiretamente, a qualquer funcionário do Governo; e
- VII- Contratar parentes para posições em que haja subordinação direta ou indireta ou potencial conflito de interesses próprios com os interesses da Associação Esportiva Jacareí Rugby .

RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 48º – Os membros do Conselho de Administração, Comitês e Staff Profissional da Associação Esportiva Jacareí Rugby comprometem-se a pautar sua conduta no ambiente de trabalho, devendo:

- I- Estabelecer a estrita cooperação entre federações, clubes, governos, patrocinadores e demais *stakeholders* do Rugby, mantendo laços de respeito e destacando a importância do esporte para o desenvolvimento social, a cultura, a educação e saúde de seus praticantes;
- II- Ser diligente e responsável na relação com as autoridades, fornecedores, patrocinadores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com que a Associação Esportiva Jacareí Rugby se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da Confederação;
- III- Agir com imparcialidade e honestidade na relação com administradores, empregados, fornecedores, clientes e patrocinadores;

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://www.facebook.com/jacareirugby)



IV- Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;

V- Reprimir atos de violência que comprometam a integridade física e moral dos praticantes, assistentes, colegas dirigentes, meios de comunicação e torcedores do Rugby, garantindo sua segurança e bem-estar, contribuindo para a imagem positiva do esporte e projetando tal opinião para os demais setores da sociedade;

VI- Combater energicamente todos os atos que possam desmoralizar, desacreditar ou comprometer o bom nome da entidade e dos que atuam no ambiente do Rugby; e

VII- Manter uma atitude profissional de respeito, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho.

Art. 71º – São condutas intoleráveis pelos membros do Conselho de Administração, Comitês e Staff Profissional da Associação Esportiva Jacareí Rugby, sujeitas a medidas disciplinares:

I- Manifestar qualquer tipo de discriminação em função de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, deficiência física, preferência política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, dentre outras formas de exclusão social;

II- Exercer assédio de qualquer natureza, provocando o constrangimento alheio.

III- Consumir substâncias ilegais em quaisquer das dependências da Associação Esportiva Jacareí Rugby ou durante a execução das suas funções profissionais; e

IV- Comportamento impróprio em eventos da Associação Esportiva Jacareí Rugby, mesmo sem estar na execução de suas funções profissionais, seja insultando ou incomodando os árbitros, jogadores contrários e/ou torcida contrária; e ficar embriagado durante eventos, etc.

PRESERVAÇÃO E USO ADEQUADO DOS BENS E RECURSOS DAS ENTIDADES

Art. 49º – Os membros do Conselho de Administração, Comitês e Staff Profissional da Associação Esportiva Jacareí Rugby devem pautar sua conduta no ambiente de trabalho, devendo:

I- Preservar o patrimônio da Associação Esportiva Jacareí Rugby, incluindo sua imagem, reputação, instalações, equipamentos e materiais; e

II- Vedar acordos ou compromissos de natureza contratual, sem que haja o necessário respaldo formal ou a necessária aprovação da entidade à qual estejam vinculados.

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://facebook.com/jacareirugby)



Jacareí Rugby

Art. 50º – São condutas intoleráveis pelos membros do Conselho de Administração, Comitês e Staff Profissional, sujeitas a medidas disciplinares:

I- Fazer uso de patrimônio da Associação Esportiva Jacareí Rugby para obtenção de vantagem pessoal; e

II- Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras da Associação Esportiva Jacareí Rugby .

USO DA INFORMAÇÃO E RELACIONAMENTO COM IMPRENSA E REDES SOCIAIS

Art. 51º – Os membros do Conselho de Administração, Comitês e Staff Profissional da Associação Esportiva Jacareí Rugby comprometem-se a pautar sua conduta no ambiente de trabalho, devendo:

I- Evitar a divulgação de qualquer informação, estratégia confidencial ou sensível, da Associação Esportiva Jacareí Rugby a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro, inclusive a indivíduos sem vínculo com a Associação Esportiva Jacareí Rugby , bem como manter confidencialidade sobre as informações da Associação Esportiva Jacareí Rugby ;

II- Respeitar os valores da Associação Esportiva Jacareí Rugby e deste Código em todas as manifestações no âmbito das redes sociais; e

III- Valorizar e divulgar de forma positiva o Rugby perante à opinião pública.

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://www.facebook.com/jacareirugby)



CAPÍTULO IV

GESTÃO DA CONDUTA

ADESÃO AOS VALORES DESTE CÓDIGO E CONSEQUÊNCIAS DO SEU DESCUMPRIMENTO

Art. 52º – A Associação Esportiva Jacareí Rugby não tolera a prática de qualquer ato que possa ser considerado como violação do presente Código de Conduta e dos princípios que o permeiam, podendo tomar as medidas legais e administrativas que estiverem ao seu alcance para responsabilizar os envolvidos, incluindo desfiliação, demissão, suspensão, destituição do cargo e cancelamento da contratação, conforme for o caso.

Art. 53º – Todas as denúncias e reclamações no âmbito das previsões deste Código de Ética e Conduta serão submetidas à análise da Ouvidoria da Associação Esportiva Jacareí Rugby, que terá por função apurar, investigar e emitir pareceres ao Presidente do Conselho de Administração, recomendando a punição cabível ao investigado.

Art. 54º – Uma vez encaminhado o parecer da Ouvidoria da Associação Esportiva Jacareí Rugby, recomendando as punições cabíveis ao investigado, o mesmo terá garantido seu direito de contestação e assegurado todas as garantias processuais previstas em lei.

Art. 55º – A violação dos termos deste Código poderá sujeitar o infrator às seguintes sanções, em função da gravidade da infração:

- i) advertência;
- ii) suspensão; e
- iii) expulsão ou demissão por justa causa (a depender da natureza da relação jurídica existente entre o infrator e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JACAREÍ RUGBY).

Art. 56º – A sanção, recomendada em parecer emitido pela Ouvidoria, deverá ser aplicada pelo Presidente do Conselho de Administração, que ratificará o parecer, salvo hipótese de impedimento.

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://facebook.com/jacareirugby)



CAPÍTULO V

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que tomei conhecimento deste Código de Conduta e, após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes na minha relação com a Associação Esportiva Jacareí Rugby .

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar à Ouvidoria qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas neste Código.

Declaro ainda que:

- Neste momento, não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras contidas no Código de Conduta;
- Serei responsável por divulgar o Código de Conduta aos meus colegas, filiados, atletas, representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, que estejam envolvidos direta ou indiretamente com a Associação Esportiva Jacareí Rugby , bem como atuar sobre situações de não conformidade com o Código; e

Nome:

C.P.F.:

Associação Esportiva Jacareí Rugby

CNPJ 08.670.250/0001-40

Rua Júlio Ferreira, nº. 64, Vila Machado, Jacareí - SP – Brasil

www.jacareirugby.com.br - [facebook/jacareirugby](https://facebook.com/jacareirugby)